



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

**DECRETO Nº 156/2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.758.553,22 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 770/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II – Os provenientes de excesso de arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.758.553,22 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), às dotações especificadas a seguir neste Decreto, amparado na Legislação Vigente.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>RED</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
03.001.10.301.0023.2036	3190.11.00.00.00	520	12110000	293.670,00
03.001.10.305.0022.2046	3190.11.00.00.00	673	12110000	90.600,00
03.001.10.122.0022.2035	3190.04.00.00.00	492	12110000	66.300,00
03.001.10.122.0022.2035	3190.11.00.00.00	493	12110000	279.000,00
03.001.10.302.0024.2099	3190.11.00.00.00	580	12110000	21.160,00

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de  
10/06/2021**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

03.001.10.302.0024.2043	3190.04.00.00.00	611	12110000	10.000,00
03.001.10.302.0024.2098	3190.11.00.00.00	622	12110000	202.700,00
03.001.10.302.0024.2107	3190.04.00.00.00	633	12110000	136.000,00
03.001.10.302.0024.2107	3190.11.00.00.00	634	12110000	200.500,00
03.001.10.302.0024.2041	3190.11.00.00.00	787	12110000	18.800,00
03.001.10.122.0022.2035	3390.91.00.00.00	510	12110000	40.000,00
04.001.08.122.0016.2021	3190.04.00.00.00	834	10010000	39.215,24
04.001.08.244.0017.2026	3190.04.00.00.00	835	10010000	58.315,00
04.001.08.244.0017.2027	3190.04.00.00.00	836	10010000	7.900,00
04.001.08.122.0016.2021	3190.11.00.00.00	846	10010000	50.835,00
02.003.12.361.0030.2068	3190.04.00.00.00	69	11120000	195.849,90
02.003.12.361.0030.2070	3190.04.00.00.00	98	11120000	9.870,64
02.003.12.361.0030.2070	3190.04.00.00.00	113	11120000	37.837,44
TOTAL				1.758.553,22

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de arrecadação apurado.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú/RN, 29 de Novembro de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de**  
**10/06/2021**